

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 082/2024 de 02 de Outubro de 2024





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MACHADINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.508/2024**

**MACHADINHO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a alteração do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito incluindo a previsão de pagamento do 13º salário, em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 3495 de 26 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2. O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito receberão subsídio mensal pago em parcela única.

§1º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito fazem jus ao pagamento de 13º salário, correspondente ao valor do subsídio mensal, conforme o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

§2º O pagamento do 13º salário será efetuado no mês de dezembro de cada ano, observadas as disposições orçamentárias e financeiras vigentes.

§3º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, em decorrência de lei específica.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir próxima legislatura, conforme preceituado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO  
02 DE OUTUBRO DE 2024**

**ALCIR GRISON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
Janete Piana  
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MACHADINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.509/2024**

**MACHADINHO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Autoriza a celebração de termo aditivo ao termo de fomento com a ACITAM, e dá outras providências".**

**ALCIR GRISON, Prefeito do Município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Machadinho autorizado a aditivar o TERMO DE FOMENTO 006/2024, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ACITAM – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E AGROPECUÁRIA DE MACHADINHO** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.194.051/0001-27, no valor de **até R\$90.000,00** (noventa mil reais), que servirá de auxílio para a execução do projeto de Natal Brilha Machadinho 2024.

**Art. 2º** A liberação dos recursos será efetuada de acordo com as modificações do cronograma previsto no Plano de Trabalho relativo ao projeto, e respeitadas às exigências da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A ACITAM deverá prestar contas do auxílio, até o último dia útil do mês subsequente a realização do evento, constante do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO		
01 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO		
2.070 Manutenção divulgação pontos turísticos, eventos do município		
335041000000 – contribuições	1877	R\$90.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MACHADINHO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ALCIR GRISON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
Janete Piana  
Secretária da Administração



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**PORTARIA Nº 0148/24**, de 02 de outubro de 2024.

**DESIGNA OS MEMBROS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, as pessoas abaixo qualificadas, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio setembro de 2024 a setembro de 2026;

**1.- Como membros da Sociedade Civil de Machadinho:**

**1. 1- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:**

- Bruno Ernesto Menegussi, **titular**, Edgar João Copatti, **suplente**, representantes da ASCAR/EMATER – Machadinho,RS,

**1.2- Representantes dos usuários e Organizações de Usuários:**

- Eliane Maria Pelizzoni, **titular**, e Gilse Polo Peloso, **suplente**, representantes da Associação de Apoio ao Idoso Machadinho (Raízes);

- Gladis Salete Azevedo dos Santos, **titular**, e Geneci da Rosa, **suplente**, representantes do Clube de Mães Renascer;

- Gelci da Rosa Pozzer, **titular**, e Ivone dos Santos, **suplente**, Representantes dos Grupos de Usuários;

- Hilario Pieri, **titular**, e Lindamir Pelizzoni Menetier, **suplente**; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**1.3- Representantes dos Trabalhadores da Área;**

- Ederleia Regina Zanandrea, **titular**, e Larissa Borsatti Menon, **suplente**.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**2.- Como membros do Poder Executivo Municipal :**

**2.1- representantes da Secretaria de Educação;**

- Monica Mezzomo, **titular**, e Zuleica Roberta Paixão, **suplente**;

**2.2- Representantes da Secretaria de Assistência Social;**

- Tainara R. Azevedo dos Santos, **titular**, e Deborah Polo, **suplente**;

**2.3- Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;**

- Regiane Lovato, **titular**, e Luisa Maria Gelain, **suplente**;

**2.4- Representante da Secretaria de Finanças:**

- Renato Darci de Oliveira , **titular**, e Paulo Cesar Halwacks Junior, **suplente**;

**2.5- Representante da Secretaria de Administração:**

- Everton Elias Picolotto, **titular**, e Douglas da Silva, **suplente**;

**2.6- Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente:**

- Lucas Grassmann, **titular**, e Paulo Rogerio Brandão, **suplente**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 067/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho RS,  
Em 02 de outubro de 2024.

Alcir Grison  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana  
Sec. Mun. de Administração